



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

SUMÁRIO EXECUTIVO

EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA TRADICIONAL Nº 0079/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23765.003443/2018-43	
OBJETO	Locação de 02 (dois) equipamentos automatizados, cada um contendo 01 (um) aparelho para hematologia e 01 (um) corador hematológico sequencial automatizado de esfregaços sanguíneos com fornecimento de reagentes para a realização de exames de hematologia, a fim de abastecer às necessidades dos Laboratórios de Análises Clínicas do Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço – Menor Valor Global
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
FORMA DE FORNECIMENTO	Parcelada
PARTICIPAÇÃO	Ampla Participação
SESSÃO PÚBLICA	Data: 01/02/2019 Horário: 09h Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ UASG: 155903
ÓRGÃOS	EBSERH – Filial Hospital Universitário da UFJF, Unidade de Licitações, Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110 – Telefones: (32) 4009-5173/ 4009-5160 e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br
ANEXOS	ANEXO I – Termo de Referência ANEXO II – Minuta de Contrato



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

DE EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA TRADICIONAL N.º 0079/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 23765.003443/208-43

DATA SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/201X

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: XXhXX (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 155903

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH**, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG 155903, na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO**, **MODO DE DISPUTA ABERTO** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, **Lei nº 9.784**, de 29 de janeiro de 1999, **Lei nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto nº 2.271**, de 7 de julho de 1997, no **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Lei nº 11.488**, de 15 de junho de 2007, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 11 de outubro de 2010, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 27 de Junho de 2014, na **Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017**, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 16 de Setembro de 2009, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, aplica-se, subsidiariamente a **Portaria nº 409**, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização da autoridade competente constante nos autos. A licitação será operacionalizada no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e divulgada no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasgovernamentais) como um **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL** e observará, no que couber, em sua fase externa, a **Lei nº 10.520/2002**, o **Decreto nº 5.450/2005** e as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) correlatas.

1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

1.1. O objeto da presente licitação é a Locação de 02 (dois) equipamentos automatizados, cada um contendo 01 (um) aparelho para hematologia e 01 (um) corador hematológico sequencial automatizado de esfregaços sanguíneos com fornecimento de reagentes para a realização de exames de hematologia, a fim de abastecer às necessidades dos Laboratórios de Análises Clínicas do Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019 e 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155903

Natureza de Despesa: 339039-12 e 339030-11

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado, pelo fornecedor interessado, ou quem o represente, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Os licitantes, ou seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados antes da data de realização da licitação para efeitos de habilitação mediante utilização do SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

4.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;

4.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;

4.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

5.6.1. valores (unitário e total, conforme o caso) do item;

5.6.1.1. O valor Unitário/Global deverá possuir no máximo duas casas decimais;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

5.7. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.12. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

5.13. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico sob pena de desclassificação do Licitante.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

6.6.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor Global, conforme o caso.*

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12.1. Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br.

6.13. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Licitação aos participantes.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

6.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23. O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 7.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.2.5. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

7.3. A partir do encerramento da fase de lances, o licitante convocado pelo Agente de Licitação deverá anexar arquivo único no Comprasgovernamentais contendo toda documentação exigida no Edital (proposta de preço detalhada do objeto cotado nesta licitação em conformidade com o último lance ofertado, certidões e documentos de habilitação, folders e/ou manuais, quando for o caso. Etc.), no prazo máximo de 01 (um) dia útil. A contar da “Convocação do Anexo”, exceto se houver outro prazo manifestado pelo Agente de Licitação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

7.3.1. O prazo estabelecido pelo Agente de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.2.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

8.3. O Agente de licitação consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira, da habilitação jurídica, da existência de ocorrências impeditivas indiretas e de vínculos com o setor público, conforme disposto no art. 21, inciso III, e art. 29 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3.2. Caso o Agente de licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN MP/SEGES nº 3/2018, deverão se cadastrar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do Agente de licitação.

8.5. A qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será comprovada observada as seguintes diretrizes e documentações regulares:

8.5.1. Habilitação/Qualificação Técnica:

8.5.1.1. A qualificação Técnica essencial ao adequado fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, deverá observar as exigências previstas no Termo de Referência.

8.5.2. Habilitação/Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.2.1. A demonstração de capacidade financeira para atendimento à integral execução contratual, quando exigida, será procedida nos termos do estabelecido no Termo de Referência, atendidos, minimamente, os dispositivos abaixo:

8.5.2.1.1. Comprovação de situação financeira regular através de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um).

8.7.1.2. Os índices serão obtidos mediante resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.5.2.1.2.Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar, o Patrimônio Líquido de mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o somatório dos itens a serem contratados.

8.5.2.1.2.1. No caso de resultados dos índices igual ou menores que 1 (um), considerados os riscos para o HU-UFJF, e, a critério da autoridade competente, poderá ser solicitada garantia contratual na forma prevista no Termo de Referência.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de no prazo de 01 (um) dia útil após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico em conformidade com o item 8.4. Somente mediante autorização do Agente de Licitação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail previsto no preâmbulo do edital.

8.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Agente de Licitação consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto nos arts. 6 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

8.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.7.2. Caso o Agente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do licitante.

8.12. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contatos a partir da data de sua convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

13.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

13.3.2. Revogar a licitação

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.huuf@ebserh.gov.br

17.1. Conforme Cláusula VI do anexo II – Minuta de Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos materiais/equipamentos entregues.

18.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto.

18.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento do objeto o momento em que o HU-UFJF atestar o recebimento definitivo.

18.1.3. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de DANFE e de NFS-e.

18.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto no item 18.1.1 será suspenso até a sua regularização.

18.2.1. A adjudicatária é obrigada a emitir DANFE e NFS-e devendo encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato, o documento em arquivo digital no formato *pdf*, assim como no formato *xml*. A adjudicatária deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo *xml*.

18.2.2. A adjudicatária deverá obrigatoriamente destacar na DANFE e NFS-e a tributação a ser retida, conforme art. 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

18.2.3. A DANFE e a NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e o número da nota de empenho correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

18.2.4. A DANFE e a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho;

b) o CNPJ e o endereço do HU-UFJF;

c) o CNPJ da empresa adjudicada, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato.

18.2.5. É possível a emissão da DANFE e NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 18.2.4, letra “c”, desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.huuf@ebserh.gov.br

18.2.6. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da NF-e e da NFS-e apresentada para pagamento, caso se constate que a adjudicatária:

18.2.6.1. Deixou de realizar as obrigações contratadas, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

18.2.6.2. Podendo ser deduzidas, ainda:

18.2.6.2.1. Multas impostas pelo HU-UFJF;

18.2.6.2.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à adjudicatária, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

18.2.6.2.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

18.2.6.2.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

18.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.4. A cada pagamento à adjudicatária, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HU-UFJF, conforme incisos I e II do art. 31 IN MP/SEGES nº 3/2018.

18.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HU-UFJF comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HU-UFJF, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

18.4.3. Persistindo a irregularidade, o HU-UFJF adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

18.4.4. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a adjudicatária não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

18.4.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

18.5. Conforme Anexo XI, item 5, da IN MP/SEGES nº 5/2017, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo HU-UFJF, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.6. Em caso de dúvidas sobre emissão da NF-e ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicatária deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade Fiscal (UCF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

18.7. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e após os prazos constantes no item 18.1.1, a adjudicada poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa (UPD) nos contatos informados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento ao ato convocatório.

19.1.1 Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento.

19.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.1.3 A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br ao Agente de Licitações, no endereço informado nos cabeçalhos, das **08h00 as 12h00** e das **14h00 às 18h00**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

19.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Agente de Licitação da Ebserh**, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.

19.1.5 Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem **19.1.4** deste Edital.

19.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até **05 (cinco) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

19.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.huuf@ebserh.gov.br

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh – filial HU-UFJF (Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora-MG).

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.10. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Catulo Breviglieri, s/nº - bairro Santa Catarina – Juiz de Fora-MG, CEP: 36036-110, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Juiz de Fora-MG.

Juiz de Fora, 23 de novembro de 2018

MARCELO MARTINS LISBOA
Chefe da Unidade de Licitações Substituto
SIAPE: 2.260.973



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.huuf@ebserh.gov.br

EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA TRADICIONAL Nº 0079/2018 – HU-UFJF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização do Pregão Eletrônico Tradicional, para locação de 02 (dois) equipamentos automatizados, cada um contendo 01 (um) aparelho para hematologia e 01 (um) corador hematológico sequencial automatizado de esfregaços sanguíneos com fornecimento de reagentes para a realização de exames de hematologia, a fim de abastecer às necessidades dos Laboratórios de Análises Clínicas do Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens:

LOTE I				
Item	ID	Descrição	UN	QTD
1	4785	Locação de 02 (dois) conjuntos completos para hematologia, cada um contendo 01 (um) aparelho para hematologia e 01 (um) corador hematológico sequencial automatizado de esfregaços sanguíneos.	MÊS	12
MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS ACIMA				
Item	ID	Descrição	UN	QTD
2	85486	Reagente para diagnóstico clínico, características adicionais para equipamento hematologia-hemograma, componentes adicionais solução de diferenciação de leucócitos.	UN	60.000

1.2.1. Descrição completa do equipamento a ser locado no item 01:

1.2.1.1. Equipamento de bancada automatizado para hematologia, alimentação 110/220 Volts, selecionável, de modelo atualizado, comercializado no Brasil pela empresa proponente, com determinação de, no mínimo, 28 parâmetros hematológicos, dentre eles:

Leucócitos totais (WBC)

Linfócitos relativos e absolutos

Monócitos relativos e absolutos



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

Neutrófilos relativos e absolutos

Eosinófilos relativos e absolutos

Basófilos relativos e absolutos

Hemácias totais (RBC)

Hemoglobina (HGB)

Hematócrito (HCT)

Volume corpuscular médio (VCM)

Hemoglobina corpuscular média (HCM)

Concentração de hemoglobina corpuscular média (CHCM)

Amplitude de distribuição de eritrócitos (RDW)

Contagem de plaquetas (PLT)

Volume plaquetário médio (MPV)

Amplitude de distribuição de plaquetas (PDW)

Plaquetócrito (PCT)

Histogramas de hemácias (RBC), plaquetas (PLT) e leucócitos (WBC)

Métodos de leitura: espectrofotometria, impedância elétrica e/ou óptico

Informações adicionais sobre bastões, granulócitos imaturos, linfócitos atípicos, blastos; fornecendo o percentual de cada um como auxiliar na contagem

1.2.1.2. O aparelho deverá possuir dois sistemas, modo aberto e modo fechado, e em ambos a sucção (aspiração) da amostra deverá ocorrer de cima para baixo, evitando assim contaminação.

1.2.1.3. Deverá ser possível monitoramento total durante o processamento das amostras, incluindo alertas.

1.2.1.4. O equipamento deverá ser capaz de contar leucócitos sem incluir os eritroblastos nesta contagem, realizar a aspiração automática a partir do tubo primário de aproximadamente 300 microlitros de sangue total, com autolimpeza da pipeta de aspiração, com carreamento mínimo para contagem exata de todas as células. A sensibilidade analítica mínima deve ser de zero (0) plaquetas por mm³ e de zero (0) leucócitos por mm³. Possuir “flags” patológicos e limites laboratoriais possíveis de serem programados.

1.2.1.5. Realizar carreamento contínuo de amostras, analisando no mínimo oitenta (80) amostras por hora, com reprodutibilidade e capacidade para armazenamento dos resultados de aproximadamente 10.000 ciclos, incluindo os histogramas, arquivos de controle da qualidade e gráfico de Levey-Jennings. Calibração automática e manutenção diária programável. Interface bidirecional, leitor interno e externo de código de barras, com apresentação dos resultados em monitor colorido LCD *touchscreen*, tamanho 21”. Interface disponível no painel frontal com identificação de amostra por nome, sensor de nível para reagentes.

1.2.1.6. Analisar leucócitos “*in natura*”, com contagem média de 10.000 células, especificidades de alertas, lavagem automática entre amostras, calibração automática, ao menos quatro (4) diferentes limites de normalidade e tela de diagnósticos.

1.2.1.7. O equipamento deverá ter capacidade para armazenamento de dados internos de modo independente de backup externo e ser capaz também, através do interfaceamento bidirecional, de realizar a transmissão dos dados (nome, sexo, idade, prontuário, dentre outros) para o banco de dados do hospital, sendo este serviço de responsabilidade da contratada, não acarretando ônus adicional ao contratante.

1.2.1.8. Deverá ser fornecido com o equipamento **NOBREAK** compatível com a potência do equipamento e autonomia mínima de 30 minutos, papel A4, impressora a laser e cartuchos para impressão, adequados ao volume de testes realizados, sendo todos compatíveis com o equipamento e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.huuf@ebserh.gov.br

disponibilizados durante toda a vigência do contrato, bem como a manutenção desses equipamentos de apoio.

1.2.1.9. O equipamento deverá ter data de fabricação de, no máximo, 16 meses contados a partir da data da licitação.

1.2.1.10. Deverá ser disponibilizado manual do equipamento em português contendo instruções de uso e instalação.

1.2.1.11. Possuir interfaceamento com o AGHU (Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários), sistema utilizado atualmente no Serviço de Laboratório Clínico desta unidade Hospitalar, fornecendo o cabo com a pinagem necessária para comunicação.

1.2.1.12. Corador automático de lâminas.

1.2.1.12.1. Equipamento corador hematológico sequencial automatizado de esfregaços sanguíneos para rotinas de pequeno, médio e grande porte, capaz de funcionar 24 horas ininterruptas, em ambiente hospitalar, e de fácil manuseio para o operador, com velocidade mínima de 60 lâminas por hora, sendo que as lâminas devem ser liberadas secas e prontas para a microscopia.

1.2.1.12.2. Acesso aleatório e contínuo das lâminas, que permita incluir e/ou retirar lâminas a qualquer momento sem que seja necessário aguardar ou interromper o ciclo.

1.2.1.12.3. Sistema otimizado, pronto para uso, com reagentes suficientes para corar cada lâmina, sem desperdício de reagentes e sem contaminação ambiental, com comando automático de alerta para falta de reagentes e função prime para todos os reagentes. Utilizar sistema de esgoto com dispensador de resíduos.

1.2.1.12.4. A empresa deverá fornecer kits suficientes para corar as lâminas correspondentes a 80% dos hemogramas realizados.

1.2.1.12.5. A empresa deverá apresentar, no momento do faturamento da nota de empenho, uma planilha contendo o nome comercial do reagente e o número de testes correspondentes capazes de serem realizados. Caso a informação descrita em relação ao número de testes por kit não seja observada na prática, a empresa será responsável pela compensação imediata à contratante, sob pena do rompimento do contrato com as sanções legais prevista.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.4. O critério de aceitação de todos os itens será o de **menor preço GLOBAL por lote, diante da necessidade de compatibilidade técnica entre os insumos e o equipamento a ser locado.**

1.5. Para todos os itens objeto desta aquisição o **modo de disputa adotado será o aberto.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 (atualizada pela LC 147/14), deste modo:

2.1.1. Para todos os itens será adotado o **critério de preferência** para microempresas ou empresas de pequeno porte, pois considerando o art. 48, inciso I, o seu valor estimado excede a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 – JUSTIFICATIVA:



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.huuf@ebserh.gov.br

3.1. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU-UFJF durante o período de 12 meses.

3.2. As respectivas quantidades foram levantadas a partir do histórico de consumo dos últimos 12 meses de atividades para o período de vigência do respectivo contrato.

3.3. O presente termo de referência visa substituir o Pregão Eletrônico Tradicional nº 09/2015 garantindo a continuidade no abastecimento do Hospital Universitário de Juiz de Fora. Que tem sua vigência datada de 01/05/2015 a 30/04/2019.

3.4. Hemograma, leucograma e contagem de plaquetas são exames laboratoriais de rotina para a avaliação quantitativa e qualitativa dos elementos figurados no sangue, sendo indispensáveis aos diagnósticos médicos. São exames que podem sofrer alterações de significação diagnóstica não apenas nas doenças hematológicas (anemias, leucemias), mas também em doenças das mais variadas etiologias (infecções bacterianas ou virais, infestações parasitárias, alergias baixa imunidade, etc. A locação de tal equipamento bem como a aquisição dos respectivos reagentes faz-se necessária portanto para o atendimento ambulatorial e de pacientes internados, visando fornecer dados ao corpo clínico do HU-UFJF/EBSERH, auxiliando os diagnósticos, prognósticos e tratamentos.

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Portaria 448, de 13 de setembro de 2002.

5 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo de **15 dias úteis**, a partir da solicitação do HU-UFJF/EBSERH, nos Laboratórios de Análises Clínicas do Hospital Universitário de Juiz de Fora / EBSERH, **Unidade Dom Bosco situada na Av. Eugênio do Nascimento, s/n, Bairro Dom Bosco – Juiz de Fora – Minas Gerais, e na Unidade Santa Catarina, situada na Rua Catulo Breviglieri, s/n, Bairro Santa Catarina**, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

5.2. Os materiais de consumo solicitados deverão ser entregues no prazo de **15 dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho**, na **Unidade de Laboratório de Análises Clínicas** do Hospital Universitário de Juiz de Fora / EBSERH, **situada na Rua Catulo Breviglieri, s/n, Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – Minas Gerais**, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

5.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 02 dias úteis, pelo responsável pelo recebimento designado no item anterior, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO HU-UFJF/EBSERH:

6.1. São obrigações da HU-UFJF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.huuf@ebserh.gov.br

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. O HU-UFJF/Ebserh não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

7.1. A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. A contratada deverá fornecer os objetos licitados completos, incluindo equipamento, reagentes, controles, calibradores, acessórios, soluções e qualquer outro consumível aplicável e necessário para o pleno funcionamento do sistema, sem custo adicional a Contratante;

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar ao HU-UFJF/Ebserh, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a vigência da licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HU/UFJF, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, incluindo produtos com validade próxima do vencimento;

7.1.8. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;

7.1.9. A Contratada deverá manter o equipamento sempre atualizado;

7.1.10. Após o encerramento do contrato, se ainda houver estoque de reagentes, a Contratada deverá manter os equipamentos no HU-UFJF/EBSERH até a completa utilização dos mesmos, sem ônus para o hospital.

7.1.11. A Contratada deverá indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico.



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

7.2. Realizar assistência técnica, com manutenções preventivas e corretivas do equipamento, devendo a manutenção preventiva ocorrer trimestralmente e a corretiva ser realizada em até 24 horas após a abertura da ordem de serviço.

7.2.1. Ao final de cada visita preventiva ou corretiva, o técnico da Contratada deverá emitir atestado de calibração, quando necessário, aferição e relatório de ocorrência, das operações realizadas e pendências, caso existirem.

7.3. Apresentar Cronograma detalhado com as datas de manutenções preventivas ao fiscal técnico do contrato, dentro de 15 dias a partir da data de instalação do equipamento.

7.4. A manutenção e troca de peças que se fizerem necessárias ocorrerão no local onde se encontrar o equipamento danificado, ficando por conta da contratada toda e qualquer despesa com seu representante técnico.

7.4.1. A contratada deverá manter no local de instalação dos equipamentos uma quantidade mínima de peças de reposição, com o objetivo de minimizar os termos de interrupção dos serviços.

7.4.2. As manutenções preventivas deverão contemplar a reposição das peças de desgaste natural pelo uso.

7.5. A contratada deverá fornecer controles de qualidade comerciais, com, no mínimo, três níveis (baixo, normal e alto), para realização de programa de controle de qualidade interna durante todos os dias do ano. A quantidade deve ser suficiente para atender as duas Unidades Físicas do Laboratório de Análises Clínicas, simultaneamente, por todo o período de vigência do contrato. Os controles devem ter a validade adequada para atender as exigências legais.

7.6. No caso de remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratada deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor, para aprovação prévia do Hospital Universitário e para que sejam tomados procedimentos administrativos da movimentação do equipamento.

7.7. A contratada deverá instalar outro aparelho quando houver necessidade de retirar o equipamento locado para conserto fora do local instalado, sendo que o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo correrá por conta da mesma.

7.8. No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 10 dias, após confirmação formal, por parte da ULAC das reincidências.

7.9. Promover treinamento dos funcionários do HU-UFJF/EBSERH, no primeiro dia após a instalação do aparelho no próprio local;

7.9.1. Fornecer reagentes e acessórios necessários para a realização de, no mínimo, 100 testes, por aparelho, que compreenderão os testes de treinamento e de “validação” do equipamento, sem ônus adicional para a contratante.

7.9.2. Novas capacitações poderão ser agendadas, de acordo com a necessidade da contratada e/ ou da contratante, durante a vigência do contrato.

7.9.3. Após a realização dos treinamentos compete a contratada a emissão de certificados em até 90 dias para todos os participantes contendo o nome completo do funcionário e/ou residente, a carga horária e o conteúdo abordado em tal treinamento.

7.9.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

7.9.5. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.huufj@ebserh.gov.br**8 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do HU-UFJF/Ebserh à continuidade do contrato.

10 – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Nos termos do Art. 102 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, ficam designados como representantes do HU-UFJF/Ebserh, para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual deste objeto, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAP
GESTOR	Alexandre Freire Pinto	946.498.806-10	3302877
FISCAL ADMINISTRATIVO	Cfac (comissão De Fiscalização Administrativa Contratual)	---	---
FISCAL TÉCNICO TITULAR	Ronaldo Rodrigues da Costa	553.277.616-49	1360130
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	Luiz Henrique de Castro Cunha	099.307.147-31	2299943

10.2. Os fiscais técnicos do HU-UFJF/Ebserh anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh a Empresa Vencedora que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas na ata de registro de preços;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 11.1.5. Não manter a proposta;
- 11.1.6. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços;
- 11.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa.



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

11.2. A Empresa Vencedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o HU-UFJF/EBSERH;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimo dia, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Empresa Vencedora.

11.2.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 11.2.4, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4.3. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a multa compensatória conforme o subitem 11.2.4.

11.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3. As sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.5 poderão ser aplicadas com as previstas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4.

11.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 11.2.5 as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa Vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

11.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços deverá ser anexada no Comprasnet, obrigatoriamente contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar:

a) Nome comercial/marca;

b) Laboratório de origem (Fabricante);

c) Indicação da apresentação do produto por embalagem;

d) Quantitativo por embalagem;

e) Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade.

f) Número do registro do produto junto a ANVISA.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

12.2 Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 2 (duas) casas decimais, durante todo o processo licitatório e deverão estar expressos dessa forma na Proposta de Preços.

12.3. Anexar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto. Caso a empresa não apresente tais documentos ou estes não forem suficientes para a avaliação, se a área técnica julgar necessário, poderá ser solicitada uma amostra física do produto.

13 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão ANEXAR no COMPRASNET, para fins de comprovação de habilitação, os seguintes documentos técnicos:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

c) Carta de autorização de comercialização do fabricante, credenciando o distribuidor para o fornecimento do produto licitado.

d) No caso de produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV, também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

d.1) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

d.2) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/ Produtos, emitido pela Vigilância Sanitária;

d.3) Para produto importado também é necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, traduzido para o português por Tradutor Público Juramentado ou Laudo de Inspeção emitido pela autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC 15 de 28 de março de 2014.

e) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde (MS)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

e.1) **Cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

e.2) Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela ANVISA.

e.3) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária se for o caso.

e.4) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

e.5) Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

f) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

g) Declaração de credenciamento do licitante, para prestação de assistência técnica/científica emitida pelo fabricante do equipamento.

14 – ESTIMATIVA DE CUSTO:

14.1. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado foi realizada com base na Instrução Normativa nº 05/2014 (alterada pelas IN nº 07, de 29 de agosto de 2014 e 03, de 20 de abril de 2017).



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

14.2. Foi utilizado o parâmetro previsto no inciso I - Pannel de Preços, adotando a média dos preços para definição do valor estimado, conforme relatórios anexos.

14.3. Justifica-se a divulgação do valor estimado para evitar possíveis ofertas de preço acima do mercado para alguns itens, podendo caracterizar sobrepreço, e preços abaixo do valor estimado para outros itens, de modo que no valor global ele se mantenha como menor preço.

14.4. O valor anual estimado para a presente licitação é de **R\$ 254.799,96 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

15 – DAS AMOSTRAS:

15.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o HU-UFJF/Ebserh se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação.

15.2. A entrega das amostras deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do HU/UFJF, no endereço a ser indicado por este.

15.2.1. A critério do HU-UFJF/Ebserh este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

15.2.2. O licitante que deixar de cumprir o prazo acima será desclassificado.

15.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item. Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização do teste, o licitante será comunicado.

15.3.1. As amostras pertencentes ao licitante ficarão retidas para comparação com o material a que se referem, até a sua respectiva entrega.

15.3.2. As amostras exigidas passíveis de devolução deverão ser retiradas no HU-UFJF/Ebserh, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

16.1. As obrigações decorrentes do certame serão formalizadas por meio de instrumento contratual, com vigência inicial de 12 (doze) meses, dada a necessidade de acompanhamento dos critérios relacionados à locação, assistência técnica, entre outros, conforme o objeto.

16.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração.

16.3. Não será exigida a Garantia Contratual.

16.3.1. Justifica-se a não exigência da Garantia Contratual devido ao fato de onerar a aquisição dos bens pretendidos, sendo que não há riscos de lesão, pois os pagamentos só serão realizados após as aceitações dos fornecimentos dos materiais.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

17.1. As contratações/aquisições no âmbito da EBSERH devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I – disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

Juiz de Fora, 08 de janeiro de 2019.

Equipe de Planejamento de Compra conforme Portaria nº 366/2018:

José Cláudio Gemaque da Silva

Planejador Integrante Requisitante

Ronaldo Rodrigues da Costa

Planejador Integrante Técnico

Laryssa Nunes Schmitz

Planejador Integrante Administrativo

Camila Rocha Miranda
Chefe do Setor de Suprimentos

Ciente e de acordo,

ANDRÉ DE LIMA XANDÓ BAPTISTA

CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSERH – FILIAL HU-
UFJF E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Processo nº 23765.003443/2018-43 – PR 0079/2018

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES –
EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA.**

CNPJ: 15.126.437/0025-10

ENDEREÇO: Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto – Juiz de Fora/MG.
CEP: 36.038-330. Responsável pelo contratante: XXXXXX, Superintendente, nomeado pela
Portaria nº 146 de 10/06/2016, portador da carteira de identidade nº. XXXX – SSP/MG e do
CPF nº XXXXXX e XXXXXX, Gerente Administrativa, nomeada pela Portaria nº 152 de
11/02/2015, portadora do RG nº XXXXX SSP/MG e do CPF nº XXXXXX.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxx. Telefone: xxxxxxxx / xxxxxx – E-mail: xxxxxxxxxxx. Responsável
pela Contratada: xxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade xxxxxxxx e do CPF:
xxxxxxxxxxxxxxxx.

Conforme Processo Administrativo nº 23765.003443/2018-43 e de acordo com o Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 00079/2018, CONTRATANTE e CONTRATADA, acima qualificadas, celebram o presente contrato resultante do processo de licitação supra, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:



EBSEH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a locação de 02 (dois) equipamentos automatizados, cada um contendo 01 (um) aparelho para hematologia e 01 (um) corador hematológico sequencial automatizado de esfregaços sanguíneos com fornecimento de reagentes para a realização de exames de hematologia, a fim de abastecer às necessidades dos Laboratórios de Análises Clínicas do Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

2.2. Descrição dos itens:

LOTE I						
Item	ID	Descrição	UN	QTD	Valor Mensal	Valor Total
1	4785	Locação de 02 (dois) conjuntos completos para hematologia, cada um contendo 01 (um) aparelho para hematologia e 01 (um) corador hematológico sequencial automatizado de esfregaços sanguíneos.	MÊS	12		
MATERIAL DE CONSUMO COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS ACIMA						
Item	ID	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
2	85486	Reagente para diagnóstico clínico, características adicionais para equipamento hematologia-hemograma, componentes adicionais solução de diferenciação de leucócitos.	UN	60.000		

2.2.1. Descrição completa do equipamento a ser locado no item 01:

2.2.1.1. Equipamento de bancada automatizado para hematologia, alimentação 110/220 Volts, selecionável, de modelo atualizado, comercializado no Brasil pela empresa proponente, com determinação de, no mínimo, 28 parâmetros hematológicos, dentre eles:

- Leucócitos totais (WBC)
- Linfócitos relativos e absolutos
- Monócitos relativos e absolutos
- Neutrófilos relativos e absolutos
- Eosinófilos relativos e absolutos
- Basófilos relativos e absolutos



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

Hemácias totais (RBC)

Hemoglobina (HGB)

Hematócrito (HCT)

Volume corpuscular médio (VCM)

Hemoglobina corpuscular média (HCM)

Concentração de hemoglobina corpuscular média (CHCM)

Amplitude de distribuição de eritrócitos (RDW)

Contagem de plaquetas (PLT)

Volume plaquetário médio (MPV)

Amplitude de distribuição de plaquetas (PDW)

Plaquetócrito (PCT)

Histogramas de hemácias (RBC), plaquetas (PLT) e leucócitos (WBC)

Métodos de leitura: espectrofotometria, impedância elétrica e/ou óptico

Informações adicionais sobre bastões, granulócitos imaturos, linfócitos atípicos, blastos; fornecendo o percentual de cada um como auxiliar na contagem

2.2.1.2. O aparelho deverá possuir dois sistemas, modo aberto e modo fechado, e em ambos a sucção (aspiração) da amostra deverá ocorrer de cima para baixo, evitando assim contaminação.

2.2.1.3. Deverá ser possível monitoramento total durante o processamento das amostras, incluindo alertas.

2.2.1.4. O equipamento deverá ser capaz de contar leucócitos sem incluir os eritroblastos nesta contagem, realizar a aspiração automática a partir do tubo primário de aproximadamente 300 microlitros de sangue total, com autolimpeza da pipeta de aspiração, com carreamento mínimo para contagem exata de todas as células. A sensibilidade analítica mínima deve ser de zero (0) plaquetas por mm³ e de zero (0) leucócitos por mm³. Possuir “flags” patológicos e limites laboratoriais possíveis de serem programados.

2.2.1.5. Realizar carreamento contínuo de amostras, analisando no mínimo oitenta (80) amostras por hora, com reprodutibilidade e capacidade para armazenamento dos resultados de aproximadamente 10.000 ciclos, incluindo os histogramas, arquivos de controle da qualidade e gráfico de Levey-Jennings. Calibração automática e manutenção diária programável. Interface bidirecional, leitor interno e externo de código de barras, com apresentação dos resultados em monitor colorido LCD *touchscreen*, tamanho 21”. Interface disponível no painel frontal com identificação de amostra por nome, sensor de nível para reagentes.

2.2.1.6. Analisar leucócitos “*in natura*”, com contagem média de 10.000 células, especificidades de alertas, lavagem automática entre amostras, calibração automática, ao menos quatro (4) diferentes limites de normalidade e tela de diagnósticos.

2.2.1.7. O equipamento deverá ter capacidade para armazenamento de dados internos de modo independente de backup externo e ser capaz também, através do interfaceamento bidirecional, de realizar a transmissão dos dados (nome, sexo, idade, prontuário, dentre outros) para o banco de dados do hospital, sendo este

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

serviço de responsabilidade da contratada, não acarretando ônus adicional ao contratante.

2.2.1.8. Deverá ser fornecido com o equipamento **NOBREAK** compatível com a potência do equipamento e autonomia mínima de 30 minutos, papel A4, impressora a laser e cartuchos para impressão, adequados ao volume de testes realizados, sendo todos compatíveis com o equipamento e disponibilizados durante toda a vigência do contrato, bem como a manutenção desses equipamentos de apoio.

2.2.1.9. O equipamento deverá ter data de fabricação de, no máximo, 16 meses contados a partir da data da licitação.

2.2.1.10. Deverá ser disponibilizado manual do equipamento em português contendo instruções de uso e instalação.

2.2.1.11. Possuir interfaceamento com o AGHU (Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários), sistema utilizado atualmente no Serviço de Laboratório

Clínico desta unidade Hospitalar, fornecendo o cabo com a pinagem necessária para comunicação.

2.2.1.12. Corador automático de lâminas.

2.2.1.12.1. Equipamento corador hematológico sequencial automatizado de esfregaços sanguíneos para rotinas de pequeno, médio e grande porte, capaz de funcionar 24 horas ininterruptas, em ambiente hospitalar, e de fácil manuseio para o operador, com velocidade mínima de 60 lâminas por hora, sendo que as lâminas devem ser liberadas secas e prontas para a microscopia.

2.2.1.12.2. Acesso aleatório e contínuo das lâminas, que permita incluir e/ou retirar lâminas a qualquer momento sem que seja necessário aguardar ou interromper o ciclo.

2.2.1.12.3. Sistema otimizado, pronto para uso, com reagentes suficientes para corar cada lâmina, sem desperdício de reagentes e sem contaminação ambiental, com comando automático de alerta para falta de reagentes e função prime para todos os reagentes. Utilizar sistema de esgoto com dispensador de resíduos.

2.2.1.12.4. A empresa deverá fornecer kits suficientes para corar as lâminas correspondentes a 80% dos hemogramas realizados.

2.2.1.12.5. A empresa deverá apresentar, no momento do faturamento da nota de empenho, uma planilha contendo o nome comercial do reagente e o número de testes correspondentes capazes de serem realizados. Caso a informação descrita em relação ao número de testes por kit não seja observada na prática, a empresa será responsável pela compensação imediata à contratante, sob pena do rompimento do contrato com as sanções legais prevista.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ____/____/____ a ____/____/____.



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

3.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo de **15 dias úteis**, a partir da solicitação do HU-UFJF/EBSEH, nos Laboratórios de Análises Clínicas do Hospital Universitário de Juiz de Fora / EBSEH, **Unidade Dom Bosco situada na Av. Eugênio do Nascimento, s/n, Bairro Dom Bosco – Juiz de Fora – Minas Gerais, e na Unidade Santa Catarina, situada na Rua Catulo Breviglieri, s/n, Bairro Santa Catarina**, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

4.2. Os materiais de consumo solicitados deverão ser entregues no prazo de **15 dias corridos**, a partir do recebimento da nota de empenho, na **Unidade de Laboratório de Análises Clínicas** do Hospital Universitário de Juiz de Fora / EBSEH, **situada na Rua Catulo Breviglieri, s/n, Bairro Santa Catarina– Juiz de Fora – Minas Gerais**, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

4.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 02 dias úteis, pelo responsável pelo recebimento designado no item anterior, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Este contrato será executado sob regime de Contratação por Preço Unitário nos termos art. 14, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh com fornecimento dos itens resultantes dos serviços prestados em remessas parceladas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União e suplementações a ele incorporadas, se for o caso, discriminados a seguir

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

Código da Gestão	Código da Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Plano Interno	Nota de Empenho	Emissão do Empenho

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos materiais/equipamentos entregues.

7.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto.

7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento do objeto o momento em que o HU-UFJF atestar o recebimento definitivo.

7.1.3. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de DANFE e de NFS-e.

7.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto no item 7.1.1 será suspenso até a sua regularização.

7.2.1. A contratada é obrigada a emitir DANFE e NFS-e devendo encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato, o documento em arquivo digital no formato *pdf*, assim como no formato *xml*. A contratada deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo *xml*.

7.2.2. A contratada deverá obrigatoriamente destacar na DANFE e NFS-e a tributação a ser retida, conforme art. 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.2.3. A DANFE e a NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e o número da nota de empenho correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

7.2.4. A DANFE e a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho;
- b) o CNPJ e o endereço do HU-UFJF;
- c) o CNPJ da empresa contratada, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato.

7.2.5. É possível a emissão da DANFE e NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 18.2.4, letra “c”, desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

7.2.6. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da NF-e e da NFS-e apresentada para pagamento, caso se constate que a contratada:

- 7.2.6.1. Deixou de realizar as obrigações contratadas, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

7.2.6.2. Podendo ser deduzidas, ainda:

7.2.6.2.1. Multas impostas pelo HU-UFJF;

7.2.6.2.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à contratada, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

7.2.6.2.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

7.2.6.2.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. A cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

7.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HU-UFJF, conforme incisos I e II do art. 31 IN MP/SEGES nº 3/2018.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HU-UFJF comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HU-UFJF, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o HU-UFJF adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

7.4.4. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

7.4.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

7.5. Conforme Anexo XI, item 5, da IN MP/SEGES nº 5/2017, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo HU-UFJF, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6. Em caso de dúvidas sobre emissão da NF-e ou mudança do enquadramento fiscal, a contratada deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade Fiscal (UCF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

7.7. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e após os prazos constantes no item 7.1.1, a contratada poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa (UPD) nos contatos informados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Do Reajuste:

8.1.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

8.1.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, observados os requisitos da IN 05/2017 MPDG.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento ou por aditamento quando coincidirem com a prorrogação contratual.

8.1.4. Serão observados os fundamentos dos artigos 108, 109 e 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

8.2. Da Revisão:

8.2.1. Serão observados os fundamentos dos artigos 108, 109 e 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. Do controle e fiscalização da execução:

10.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 102 e 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

10.1.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.1.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato.

10.1.1.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, I, ambos da IN nº 05/2017.

10.1.1.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo V-B da IN 05/2017 ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.1.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.1.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.1.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.1.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.1.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.1.9. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

10.1.10. Os fiscais técnicos do HU-UFJF/Ebserh anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

10.1.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado do documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, na proposta e neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.1.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art.

10.1.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

10.1.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a Garantia Contratual.

11.1.1. Justifica-se a não exigência da Garantia Contratual devido ao fato de onerar a aquisição dos bens pretendidos, sendo que não há riscos de lesão, pois os pagamentos só serão realizados após as aceitações dos fornecimentos dos materiais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

12.6. O HU-UFJF/Ebserh não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. A contratada deverá fornecer os objetos licitados completos, incluindo equipamento, reagentes, controles, calibradores, acessórios, soluções e qualquer outro consumível aplicável e necessário para o pleno funcionamento do sistema, sem custo adicional a Contratante;

13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.5. Comunicar ao HU-UFJF/Ebserh, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HU/UFJF, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, incluindo produtos com validade próxima do vencimento;

13.1.8. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;

13.1.9. A Contratada deverá manter o equipamento sempre atualizado;

13.1.10. Após o encerramento do contrato, se ainda houver estoque de reagentes, a Contratada deverá manter os equipamentos no HU-UFJF/EBSERH até a completa utilização dos mesmos, sem ônus para o hospital.

13.1.11. A Contratada deverá indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico.

13.2. Realizar assistência técnica, com manutenções preventivas e corretivas do equipamento, devendo a manutenção preventiva ocorrer trimestralmente e a corretiva ser realizada em até 24 horas após a abertura da ordem de serviço.



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.huuf@ebserh.gov.br

13.2.1. Ao final de cada visita preventiva ou corretiva, o técnico da Contratada deverá emitir atestado de calibração, quando necessário, aferição e relatório de ocorrência, das operações realizadas e pendências, caso existirem.

13.3. Apresentar Cronograma detalhado com as datas de manutenções preventivas ao fiscal técnico do contrato, dentro de 15 dias a partir da data de instalação do equipamento.

13.4. A manutenção e troca de peças que se fizerem necessárias ocorrerão no local onde se encontrar o equipamento danificado, ficando por conta da contratada toda e qualquer despesa com seu representante técnico.

13.4.1. A contratada deverá manter no local de instalação dos equipamentos uma quantidade mínima de peças de reposição, com o objetivo de minimizar os termos de interrupção dos serviços.

13.4.2. As manutenções preventivas deverão contemplar a reposição das peças de desgaste natural pelo uso.

13.5. A contratada deverá fornecer controles de qualidade comerciais, com, no mínimo, três níveis (baixo, normal e alto), para realização de programa de controle de qualidade interna durante todos os dias do ano. A quantidade deve ser suficiente para atender as duas Unidades Físicas do Laboratório de Análises Clínicas, simultaneamente, por todo o período de vigência do contrato. Os controles devem ter a validade adequada para atender as exigências legais.

13.6. No caso de remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratada deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor, para aprovação prévia do Hospital Universitário e para que sejam tomados procedimentos administrativos da movimentação do equipamento.

13.7. A contratada deverá instalar outro aparelho quando houver necessidade de retirar o equipamento locado para conserto fora do local instalado, sendo que o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo correrá por conta da mesma.

13.8. No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 10 dias, após confirmação formal, por parte da ULAC das reincidências.

13.9. Promover treinamento dos funcionários do HU-UFJF/EBSERH, no primeiro dia após a instalação do aparelho no próprio local;

13.9.1. Fornecer reagentes e acessórios necessários para a realização de, no mínimo, 100 testes, por aparelho, que compreenderão os testes de treinamento e de “validação” do equipamento, sem ônus adicional para a contratante.

13.9.2. Novas capacitações poderão ser agendadas, de acordo com a necessidade da contratada e/ ou da contratante, durante a vigência do contrato.

13.9.3. Após a realização dos treinamentos compete a contratada a emissão de certificados em até 90 dias para todos os participantes contendo o nome completo do funcionário e/ou residente, a carga horária e o conteúdo abordado em tal treinamento.

13.9.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

13.9.5. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh a Empresa que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas neste contrato;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 14.1.5. Não manter a proposta;
- 14.1.6. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
- 14.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 14.1.8. Apresentar documentação falsa.

14.2. A Empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o HU-UFJF/EBSERH;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimo dia, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 14.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Empresa Contratada.
 - 14.2.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 14.2.4, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.4.3. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a multa compensatória conforme o subitem 14.2.4.
- 14.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. As sanções previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.5 poderão ser aplicadas com as previstas nos itens 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4.

14.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 14.2.5 as empresas ou profissionais que:

- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

14.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do contrato se dará:

15.1.1. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa.

15.1.1.1. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Ebserh e para o contratado.

15.1.1.2. Por determinação judicial.

15.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

15.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.2.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.2.3. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

15.2.4. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

15.2.5. Inobservância da vedação ao nepotismo;

15.2.6. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Ebserh, direta ou indiretamente.

§ 1º A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

§ 2º Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do artigo 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

16.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1. O Edital da Licitação Eletrônica nº00079/2018, bem como o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da Contratada integram o presente contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

18.1. A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO NA GESTÃO CONTRATUAL

19.1. Não será exigida a observância da qualquer matriz de riscos nesta contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

20.1. As partes desde já ajustam que não existirão para a Contratante quaisquer implicações quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Contratada designados para execução do objeto deste contrato. Cabe à Contratada assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

20.2. A prestação dos serviços descritos neste contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. As contratações/aquisições no âmbito da EBSERH devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I – disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, bem como, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus propositos e colaboradores ajam da mesma forma.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à Contratada:

22.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

22.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

23.1. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a este Contrato, observando-se as disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, com fundamento no artigo 44 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Juiz de Fora – MG.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5173/5160 – e-mail: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br

Juiz de Fora / MG, _____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Dimas Augusto Carvalho Araújo
Contratante

Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves
Contratante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: